



ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CLÁUDIA - MT



ATA 007/2025

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2025, nas dependências da Rotary Club de Cláudia, localizada na Castelo Branco, casa A, Centro neste município de Cláudia-MT, às 18h30min, deu-se início a reunião, com a fala da presidente Sr.^a Jaqueline, que agradeceu a presença de todos e em seguida apresentou os membros da comissão AMA de Cláudia, em seguida foi falado sobre os projetos já realizados pela Ama, sobre as palestras realizadas com as mães, sobre a Rifa, e ainda sobre algumas parcerias importantes, tais como Instituto Barbieri e Escola São Francisco, Rotary Club, Casa da Amizade, inclusive já aproveitou e convidou todos os presentes para irem prestigiar a Barraca de Doces da AMA na festa Maina, que ocorrerá na Escola São Francisco, no dia 10 de maio de 2025. A presidente comentou sobre o impacto na comunidade e explanou as dificuldades que a AMA vem encontrando, entre elas a falta de uma sede fixa. A Sr.^a presidente agradeceu novamente a presença dos vereadores Vilson vulgo perigo e do Vereador vulgo Sobrinho, e também da equipe do RAFE (Rede de Apoio as Famílias Extraordinárias) de União do Sul/MT e dos convidados de Marcelândia/MT. Em seguida falou sobre a importância da Conscientização e do Projeto Recriar, que é um projeto onde profissionais ensinam como brincar com crianças atípicas. Já foi aproveitado e feito a divulgação sobre a ação de abril em prol do Projeto Recriar, que será a venda de lanches "Choripán", e também da Festa Típica que acontecerá em agosto deste ano. Em seguida, a Sr.^a presidente apresentou 03 (três) requerimentos de desligamentos, dos quais estão em anexo à esta ata, sendo dos seguintes membros: Daniel Antunes de Oliveira, no cargo de tesoureiro; E as outras duas conselheiras fiscais, Daiane Andrade e Jaqueline Silva Hoffmann. E aproveitando a oportunidade a Sr.^a presidente fez a votação entre os presentes, para admissão de novos membros e preenchimento dos cargos vagos citados anteriormente. Sendo da seguinte forma, com os cargos de Conselheiro Fiscal: Jéstica Wentz, brasileira, casada, agente do serviço de transito, portadora da Carteira de Identidade n° 18302823 SSP/MT, do CPF/MF 044.322.551-61, residente e domiciliada à Rua Campos Sales, n° 310, centro, nesta cidade de Cláudia/MT; e Andreia Bochniaki de Oliveira, brasileira, casada, promotora de vendas, portadora da Carteira de Identidade e Registro Geral sob n° 051.016.131-69, expedida pela SESP/MT, residente e domiciliada à Estrada Gladys, 18, zona rural, nesta cidade de Cláudia/MT. Que após votação ficaram eleitas por unanimidade, as acima mencionadas. E, com o desligamento do Daniel, tesoureiro efetivo desta associação, passa-se o cargo à sua Vice-tesoureira, a Sr.^a Claudinara Andrihgi Bender, a qual ficará até a finalização do mandato. Para finalizar a presidente convidou a todos para se juntarem a AMA, e abriu para que os presentes ficassem à vontade para fazer perguntas. Nada mais havendo, deu por encerrada mais uma reunião da AMA, eu Tatiane Garcia

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 9:08

Selo Digital: CHN 05828
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Marcos Antônio Marques Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos



ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CLÁUDIA - MT
Leal Ortiz, secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela presidente e demais membros da comissão.

Nada mais, encerrou a reunião às 20h00min.

Cláudia/MT, 17 de março de 2025.

JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS:07393235986
Ativada de forma digital por JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS:07393235986 Data: 02/02/2025 13:20:57 04:00'

Jaqueline Boava dos Santos
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente

g vb

JULIANE DOTTO DALMASO
Data: 07/04/2025 17:16:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Juliane Dotto Dalmaso
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente

g vb

TATIANE GARCIA LEAL ORTIZ
Data: 15/04/2025 15:18:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tatiane Garcia Leal Ortiz
SECRETARIA



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiaamt@gmail.com

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 107
CHN 04382 R\$ 100,30
ISSQN: R\$ 184

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT
RECEBIMOS SOB AN: 002 REP: 114
LIVRE: A-210 FOLHA: 015
DATA: 17/04/2025
TABELADO/RECEBIMOS
Marcos A. Marques
Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiaamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 9:08

Selo Digital: CHN 05825
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Marcos Antônio Marques
Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO REALIZADA NA DATA DE 17/05/2025 CLÁUDIA-MT

	NOME	TELEFONE
01	Christiane Bohlke de Silva	66 99938-7538
02	Jussara P. da Silva	66 99711-8876
03	Luciana Victoria Petrarini	66 999827683
04	Clayton Roberto P. da Silva	66 99973-6002
05	Marcelle Luiza Barbosa	66 996831190
06	Clayton Maciel	66 999654405
07	Renata Aparecida Fontalvo	66 999654405
08	Marcelle L. S. Less	66 996832140
09	Ynicia Melo Bampain	66 999323375
10	Regilene Messias	66 99719 4790
11	Marcilene Magalhães	66 99851807
12	Tenzinho Barca de Silva	66 999-124029
13	Daniela de Medeiros Góes	66 99711-1469
14	Paula Bastina de Medeiros Guimaraes	66 9940 7564
15	ARNALDO FRANCO	66 99632 2486
16	Leandro F. S. da Silva	66 992005248
17	Marilene de Souza Lima	
18	Polianna P. Falhao	66 984531384
19	Maria L. P. Falhao	66 984531384
20	Adriano L. Nunes	66 996533567
21	Renata Elise P. B. Oliveira	66 99924-8033
22	Daniel G. de Oliveira	66 994045130
23	Guilherme Marcos da Silva	66 996157873
24	Lucas Mendes	66 996243555
25	Jose Roberto Gonçalves	66 996377887
26	Aureni M. Gattelon de Araujo	66 999035436
27	Mayara C. Andrade	66 996340704
28	Amanda Garcia Virepin	66 99724-5314
29	Sandra Maranhão	66 99575530
30	Vanessa Alves dos Santos	66 99666-7244
31	Wilson Augusto	66 996021448
32	Fernando Henrique da Silva Hora	66 99752055
33	Juliana de Jesus	66 99906-5054
34	Letiane Garcia Lual Ortiz	66 999946779
35	Metelba Teixeira Neves	45 999957806 f00
36	Jacqueline Beira	66 996038047
37	Edis de Mello de Azevedo	
38	Wilson Beira da Silva	
39	Denise G. Medeiros	
	Cláudia A. Binatti	

CLÁUDIA-MT

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 9:08

Selo Digital: CHN 05824
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Marcos Antônio Marques - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO REALIZADA NA DATA DE 17/03/2025 CLÁUDIA-MT

	NOME	TELEFONE
01	Giliane dos Santos	66. 99 27 2 625
02	Suelen de Jesus Oliveira	66 99638 8344
03	Fernanda Borges da Silva	66-99606-1513
04	Andréia Bechmidt Oliveira	66-99926-1065
05	Respiá Wenig	66. 99646-2735
06		
07		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		

CLÁUDIA-MT

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 9:08

Selo Digital: CHN 05823
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Marcos Antônio Marques Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CLÁUDIA/MT (AMA - CLÁUDIA/MT)

Aos 16 de outubro de 2024, reuniram-se na escola municipal Daniel Tilton, centro, cidade e comarca de Cláudia-MT, pais, professores, secretária de educação do município de Cláudia, e outras autoridades que abaixo assinam com o intuito de fundação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CLÁUDIA/MT (AMA - CLÁUDIA/MT), bem como a discussão e aprovação de seu estatuto, eleição e posse da diretoria. Iniciada a reunião, foi escolhida para presidir a solenidade de forma interina Roseni Scheffler. Com a palavra a senhora Roseni agradeceu a presença de todos, explicou a finalidade da associação, e informou que a reunião tem como objetivo a fundação da associação de pais e amigos do autista de Cláudia/MT (AMA - Cláudia/MT), bem como também para a discussão e votação do seu estatuto, e a respectiva eleição e posse da primeira diretoria da associação de pais e amigos do autista de Cláudia/MT (AMA - Cláudia/MT). Em seguida passou a palavra para a psicóloga Jaqueline Boava dos Santos, que fez um relato de sua experiência como mãe de um autista e as dificuldades que enfrenta e sabe que todas as mães também precisam de auxílio para seus filhos. Destacou-se ainda a importância da colaboração do município para organizar a AMA - Cláudia/MT. Em seguida, a senhora Simone Sokolovski, futura primeira-dama do município fez uso da palavra para afirmar seu apoio financeiro inicial para a organização da associação AMA - Cláudia/MT, parabenizou os presentes e envolvidos, bem como que a fundação da AMA em Cláudia é a realização de um sonho tanto dela, como do prefeito eleito, Marcos Fernando Feldhaus. Os associados fundadores que se fizeram presentes na reunião foram os abaixo discriminados:



SELO DIGITAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 11:01

Selo Digital: CHN 05840
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Tiago Monthay Pereira - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.ijmt.jus.br/selos



- 1) JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS, brasileira, psicóloga, solteira, regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob nº. 073.932.359-86, e Registro Geral nº 130789013 SESP/PR, residente e domiciliada à rua Hermes da Fonseca, nº 326, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;
- 2) CLAUDINARA ANDRIGHI BENDER, brasileira, do lar, casada regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob nº. 028.165.369-04, e Registro Geral nº 02816536904 SSP/MT, residente e domiciliada à rua Professor Nilo Póvoas, nº 158, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;
- 3) TAYS LUANE DE SÁ MEDEIROS, brasileira, técnica de enfermagem, solteira regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob nº. 046.382.461-09, e Registro Geral nº 23979356 SEJUSP/MT, residente e domiciliada à rua Ferreira Mendes, nº 507, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;
- 4) DANIEL ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, corretor de imóveis, casado regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob nº. 010.352.221-24, e Registro Geral nº 18200052 SSP/MT, residente e domiciliado à rua Capixaba, nº 89, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;
- 5) SUELEN DE JESUS OLIVEIRA, brasileira, auxiliar administrativo, solteira regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob nº. 057.679.151-21, e Registro Geral nº 05767915121 SSP/MT, residente e domiciliada à rua Mario Correia da Costa, nº 68, bairro Campo Verde, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;
- 6) DAIANE ANDRADE MELO, brasileira, professora, solteira regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob nº. 061.673.001-27, e Registro Geral nº 27512991 SESP/MT, residente

SELO DIGITAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 11:01

Selo Digital: CHN 05841
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Tiago Monthay Pereira - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.us.br/selos





Campo Verde, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;

Passou-se então para a aprovação do estatuto social da associação de pais e amigos do autista de Cláudia/MT (AMA - Cláudia/MT). Ao final da leitura foi informado a todos os presentes que a elaboração foi assessorada de forma gratuita por advogado Jackson Sokolovski Alves, regularmente inscrito no OAB/MT sob nº 21.114 e que ao final carimba e assina a presente ata. Em seguida foi feito a leitura do estatuto social da associação de pais e amigos do autista de Cláudia/MT (AMA - Cláudia/MT), com a seguinte redação:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA DE CLÁUDA - AMA - CLÁUDIA/MT

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Cláudia/MT (AMA - CLÁUDIA/MT), é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, científico, esportivo, de fiscalização, consultivo e representativo com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 882, sala 05, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação de Pais e Amigos da Pessoa com Espectro Autista de Cláudia/MT - AMA, será regida por este Estatuto, pela lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a inclusão da pessoa com deficiência, lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, pelos seus regimentos internos, pelo código civil de 2002, lei nº 10.406 de 10/01/2002 e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seus artigos relacionados às pessoas com deficiências: Arts. 7º, XXXI; 23, II; 24, XIV; 37, VII; 40, §4º, I; 201, §1º; 203, IV, V; 208, II; 227, 1º, II, §2º; e 244); bem como com a Lei Municipal sobre os direitos da pessoa com espectro autista que venha a ser instituída no município de Cláudia/MT.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 11:01

Selo Digital: CHN 05842
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Tiago Monthay Pereira - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos





e domiciliada à Afonso Pena, nº 578, bairro Rotary Internacional, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;

7) DENISE APARECIDA MEDEIROS, brasileira, do lar, casada regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob nº. 814.210.521-72, e Registro Geral nº 10727523 SSP/MT, residente e domiciliada à estrada Gladys, nº 18, zona rural, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;

8) JULIANE DOTTO DALMASO, brasileira, administrativo, em união estável regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob nº. 020.207.881-79, e Registro Geral nº 17775078 SSP/MT, residente e domiciliada à rua Hermes da Fonseca nº1643, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;

9) TATIANE GARCIA LEAL ORTIZ, brasileira, artesã, casada, regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob nº. 913.215.571-91, e Registro Geral nº 10955976 SESP/MT, residente e domiciliada à rua Prudente de Moraes nº484, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;

10) SILIANE DOS SANTOS, brasileira, do lar, em casada, regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob nº. 048.252.471-56, e Registro Geral nº24362883 SEJSP/MT, residente e domiciliada à rua Professor José Magno nº924, bairro Rotary Internacional, município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;

11) JAQUELINE SILVA HOFFMANN, brasileira, biomédica, solteira, regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob nº. 024.043.331-94, e Registro Geral nº 297619082 SECS/RJ, residente e domiciliada à avenida Marechal Candido Rondon nº1898, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;

12) ZENILDE BORGES DA SILVA, brasileira, agente administrativo, solteira, regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob nº. 945.510.901-82, e Registro Geral nº 11586117 SJ/MT, residente e domiciliada à rua Arthur Bernardes nº1856, bairro





Art. 2º A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência de Cláudia/MT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão ser incluídos outros municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela assembleia geral, na forma deste Estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Associação de Pais e Amigos do Autista de Cláudia/MT (AMA - CLÁUDIA/MT) terá o prazo duração indeterminado.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º A Associação tem a Assistência Social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, em consonância com a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre lei orgânica de assistência social (loas), a lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) ainda:

- I. Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;
- II. O atendimento será oferecido para pessoas entre 03 (três) anos até 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses;
- III. Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;
- IV. Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
- V. Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;
- VI. Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410-000
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 11:01

Selo Digital: CHN 05844
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Tiago Monthay Pereira - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos



- análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VII. Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Cláudia/MT, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;
- VIII. Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de por em prática os itens acima mencionados;
- IX. Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMA;
- X. Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de fiscalização e assessoramento;
- XI. Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;
- XII. Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;
- XIII. Trabalhar de forma interdisciplinar junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;
- XIV. Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;
- XV. Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, nos oficiais e/ou particulares;
- XVI. A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Art. 4º A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I. Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;
- II. Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 11:01

Selo Digital CHN 05845
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Tiago Monthav Pereira **Escrivente Autorizado**

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos





III. Não há distribuição de lucros, dividendos, "pró-labore" ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;

IV. Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V. Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 5º A Associação atenderá apenas crianças que se enquadrem na investigação do autismo ou com laudos que venha com Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente ao autismo - O CID 11-6A02 - e demais que porventura venham a versar sobre o autismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O laudo deverá conter a definição do que é autismo conforme previsão dos manuais DSM5 tr (Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais) e C11.

Art. 6º As redes sociais da Associação serão gerenciadas apenas pela diretoria ou empresa qualificada e nomeada pela diretoria.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

SESSÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas em Cláudia/MT e região, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Cláudia/MT.

Art. 8º A associação mantém as categorias de Associados:

- I. **FUNDADORES** - todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;
- II. **CONTRIBUINTES** - Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da AMA, na forma do Regimento Interno





e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III. **BENEMERITOS** - Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à AMA ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da AMA.

§ 1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

SESSÃO III

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

- I. Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;
- II. Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III. Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.
- IV. Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta, se o associado fizer parte da diretoria e faltar injustificadamente à 02 (duas) reuniões consecutivas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III e IV deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.





SESSÃO III
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São direitos dos associados:

- I. Participar das atividades promovidas pela associação;
- II. Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;
- III. Propor medidas de interesse social e coletivo;
- IV. Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;
- V. Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;
- VI. Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12. São deveres dos associados:

- I. Participar das reuniões e assembleias da associação;
- II. Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;
- III. Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV. Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- V. Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;
- VI. Cumprir fielmente os fins da instituição;
- VII. Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VIII. Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 13. Serão excluídos do quadro social os associados que:

- I. Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- II. Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;
- III. Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;





§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 14. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

SESSÃO IV

DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 15. O associado deverá contribuir mensalmente em valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que deverá ser conferida pelo tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento da mensalidade poderá ser efetuado diretamente ao tesoureiro (mediante emissão de recibo devidamente assinado pelo tesoureiro) ou transação bancária em favor da associação, devendo ser encaminhado o comprovante da transação bancária para conferência do tesoureiro.





PARÁGRAFO ÚNICO: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 20. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 21. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, está o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 22. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I. Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;
- II. Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III. Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV. Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V. Contribuições espontâneas dos associados;
- VI. Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
- VII. Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;
- VIII. Prestação de serviço de diagnóstico diferencial de TEA prestados no município de Cláudia e região, observado o parágrafo único do art. 2º;
- IX. Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros;
- X. Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 11:01

Selo Digital: CHN 05850
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Tiago Monthay Pereira - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jds.br/selos



Art. 16. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III

DOS COLABORADORES

Art. 18. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

I. A contratação de colaborador para atendimento será exigido a formação específica e especialização ou comprovação de experiência;
II. Ainda, na contratação de colaborador para atendimento, este deverá passar por avaliação de competência ou será contratado por uma empresa especializada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I. Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;
- II. Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III. Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 11:01

Selo Digital: CHN 05851
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Tiago Monthay Pereira - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos





atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;

- XI. Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 23. São órgãos da administração da associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

SESSÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25. A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26. O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, está ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 27. O edital de convocação da assembleia deverá conter:

- I. A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso:

SEC

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 11:01

Selo Digital: CHN 05852
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Tiago Monthay Pereira - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em: www.tjmt.jus.br/seios





- II. A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;
- III. A sequência ordinal das convocações;
- IV. O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
- V. O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;
- VI. A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 28. O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional ou outros meios eletrônicos de comunicação e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 29. É competência exclusiva da Assembleia:

- I. Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- III. A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;
- IV. Definir o valor da mensalidade ou anuidade;
- V. Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;
- VI. Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;
- VII. Aprovar o orçamento da associação;
- VIII. Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim.
- IX. Destituir os administradores;

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 11:01

Selo Digital: CHN 05853
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Tiago Monthay Pereira - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.ijmt.jus.br/selos





- II. Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV. Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V. Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI. Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII. Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho de funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II. Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34. Compete ao Secretário:

- I. Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II. Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III. Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV. Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V. Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VI. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VII. Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.
- VIII. Na ausência do secretário, as funções serão exercidas pelo vice secretário;

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:

- I. Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiامت@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 11:01

Selo Dígita: CHN 05854
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Tiago Monthay Pereira - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos





§ 2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

SESSÃO II
DA DIRETORIA

Art. 30. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma única vez por igual período.

Art. 31. Compete à Diretoria:

- I. Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II. Desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III. Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV. Decidir sobre medidas administrativas;
- V. Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI. Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII. Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII. Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX. Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X. Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI. Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 32. Compete ao Presidente:

- I. Representar a instituição em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.





CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de outubro, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria, podendo seus membros serem reeleitos por uma única vez consecutiva por igual período, na seguinte forma:

I. A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;

II. Não será permitido o voto por procuração;

III. Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

IV. Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 40. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 41. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

I. Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;

II. No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;

III. O candidato não pode exercer cumulativamente cargo na Diretoria e Conselho Fiscal.

IV. Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 11:01

Selo Digital: CHN 05856
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Tiago Monthay Pereira - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos





II. Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV. Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V. Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII. Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

VIII. Na ausência do tesoureiro, o vice-tesoureiro exercerá todas as funções atribuídas ao tesoureiro.

Art. 36. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 4 (quatro) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do

Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II. Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;

III. Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

IV. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;

V. Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

Art. 38. Na ausência do conselheiro fiscal titular, será indicado um conselheiro suplente, que exercerá todas as atribuições do cargo.





PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 42. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 43. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, possará de imediato a diretoria eleita.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 44. A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus cadastrados.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da assembleia geral que deliberou pela dissolução.

Art. 45. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congênera, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SELO DIGITAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 11:01

Selo Digital: CHN 05858
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Tiago Monthay Pereira - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.ijmt.jus.br/selos





Art. 46. Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 47. Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Aproveitando ainda a solenidade e em conformidade com o artigo 39 e seguintes do estatuto social da associação de pais e amigos do autista de Cláudia/MT (AMA - Cláudia/MT), foi apresentada uma única chapa para a eleição dos cargos da diretoria executiva da associação de pais e amigos do autista de Cláudia/MT (AMA - Cláudia/MT), sendo a seguinte chapa: Presidente: Jaqueline Boava dos Santos; Vice-Presidente: Juliane Dotto Dalmaso; 1º Tesoureiro: Daniel Antunes de Oliveira; 2º Tesoureiro: Claudinara Andrigui Bender; 1º Secretário: Eli Fregonese Rizzi e 2º Secretário: Tatiane Garcia Leal Ortiz. Em consonância com o estabelecido pelo artigo 37 do estatuto social também foram apresentados para apreciação da maioria os candidatos a conselheiros fiscais: Zenilde Borges da Silva, Siliane dos Santos, Suelen de Jesus Oliveira, Tays Luane de Sá Medeiros, Daiane Andrade Melo, Denise Aparecida Medeiros e Jaqueline Hoffmann. Por se tratar da primeira eleição da diretoria executiva da associação de pais e amigos do autista de Cláudia/MT (AMA - Cláudia/MT), todos os presentes em conjunto desconsideraram o prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelece o artigo 40 do estatuto e por unanimidade de todos os presentes a chapa apresentada foi eleita. Todos os eleitos tomam posse de seus cargos nesta mesma solenidade com duração de 02 (dois) anos ao teor do artigo 39 do estatuto da associação de pais e amigos do autista de Cláudia/MT (AMA - Cláudia/MT). Ainda todos os eleitos para a diretoria e Conselho Fiscal serão classificados como Associados Fundadores. Não havendo mais nada a tratar, a presidente da associação de pais e amigos do autista de Cláudia/MT (AMA - Cláudia/MT) Jaqueline Boava dos Santos declarou encerrada a reunião e eu Claudevania Barbon Anderle,

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT CEP 78.540
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 11:01

Selo Digital: CHN 05859
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Tiago Monthay Pereira - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos



secretária apenas para a primeira reunião lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Cláudia, 16 de outubro de 2024.

Lista da Diretoria e Conselho Fiscal:

- 1) **PRESIDENTE:** JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS, brasileira, psicóloga, regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob n°. 073.932.359-86, e Registro Geral n° 130789013 SESP/PR, residente e domiciliada à rua Hermes da Fonseca, n° 326, bairro centro, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;
- 2) **VICE-PRESIDENTE:** JULIANE DOTTO DALMASO, brasileira, administrativo, em união estável regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob n°. 020.207.881-79, e Registro Geral n° 17775078 SSP/MT, residente e domiciliada à rua Hermes da Fonseca n°1643, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;
- 3) **1º TESOUREIRO:** DANIEL ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, corretor de imóveis, casado regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n°. 010.352.221-24, e Registro Geral n° 18200052 SSP/MT, residente e domiciliado à rua Capixaba, n° 89, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;
- 4) **2º TESOUREIRO:** CLAUDINARA ANDRIGHI BENDER, brasileira, do lar, casada regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob n°. 028.165.369-04, e Registro Geral n° 02816536904 SSP/MT, residente e domiciliada à rua Professor Nilo Póvoas, n° 158, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;
- 5) **1º SECRETARIO:** ELI FREGONESE RIZZI, brasileira, contadora, casada, regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob n°. 488.553.161-68, e Registro Geral n° 07481527 SSP/MT, residente e domiciliada à rua Avenida Gaspar Dutra, n°440, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;





- 6) **2º SECRETARIO:** TATIANE GARCIA LEAL ORTIZ, brasileira, artesã, casada, regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob n°. 913.215.571-91, e Registro Geral n° 10955976 SESP/MT, residente e domiciliada à rua Prudente de Moraes n°484, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;
- 7) **CONSELHEIRO FISCAL:** TAYS LUANE DE SÁ MEDEIROS, brasileira, técnica de enfermagem, solteira regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob n°. 046.382.461-09, e Registro Geral n° 23979356 SEJUSP/MT, residente e domiciliada à rua Ferreira Mendes, n° 507, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;
- 8) **CONSELHEIRO FISCAL:** SUELEN DE JESUS OLIVEIRA, brasileira, auxiliar administrativo, solteira regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob n°. 057.679.151-21, e Registro Geral n° 05767915121 SSP/MT, residente e domiciliada à rua Mario Correia da Costa, n° 68, bairro Campo Verde, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;
- 9) **CONSELHEIRO FISCAL:** DENISE APARECIDA MEDEIROS, brasileira, do lar, casada regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob n°. 814.210.521-72, e Registro Geral n° 10727523 SSP/MT, residente e domiciliada à estrada Gladys, n° 18, zona rural, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;
- 10) **CONSELHEIRO FISCAL:** SILIANE DOS SANTOS, brasileira, do lar, em casada, regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob n°. 048.252.471-56, e Registro Geral n°24362883 SEJSP/MT, residente e domiciliada à rua Professor José Magno n°924, bairro Rotary Internacional, município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;
- 11) **CONSELHEIRO FISCAL:** JAQUELINE SILVA HOFFMANN, brasileira, biomédica, solteira, regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob n°. 024.043.331-94, e Registro Geral n° 297619082 SECS/RJ, residente e domiciliada à avenida Marechal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiaamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 11:01

Selo Digita: CHN 05861
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Tiago Monthay Pereira **Escrevente Autorizado**

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos





Candido Rondon nº1898, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;

12) **CONSELHEIRO FISCAL:** ZENILDE BORGES DA SILVA, brasileira, agente administrativo, solteira, regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob nº. 945.510.901-82, e Registro Geral nº 11586117 SJ/MT, residente e domiciliada à rua Arthur Bernardes nº1856, bairro Campo Verde, no município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso;

13) **CONSELHEIRO FISCAL:** DAIANE ANDRADE MELO, brasileira, professora, solteira, regularmente inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob nº061.673.001-27, e Registro Geral nº 27512991 SESP/MT, residente e domiciliada na rua Afonso Pena nº 578, centro, Cláudia-MT;

Lista de presença:

JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS:07393235986
Assinado de forma digital por JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS:07393235986
Dados: 2024.11.19 10:33:33 -04'00'

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI:48855316168
Assinado de forma digital por ELI LOURDES FREGONESE RIZZI:48855316168
Dados: 2024.11.19 10:35:11 -04'00'

JULIANE DOTTO DALMASO:02020788179
Assinado de forma digital por JULIANE DOTTO DALMASO:02020788179
Dados: 2024.11.19 10:40:11 -04'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br SUELEN DE JESUS OLIVEIRA
Data: 19/11/2024 11:48:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE ANDRADE MELO
Data: 19/11/2024 12:04:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SILIANE DOS SANTOS
Data: 19/11/2024 14:46:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE GARCIA LEAL ORTIZ
Data: 19/11/2024 17:27:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br DENISE APARECIDA MEDEIROS
Data: 19/11/2024 17:46:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TAYS LUANE DE SA MEDEIROS:04638246109
Assinado de forma digital por TAYS LUANE DE SA MEDEIROS:04638246109
Dados: 2024.11.21 07:58:06 -04'00'

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT - CEP: 78.540-000
Email: 2officioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 18 de maio de 2025 11:01

Selo Digital: CHN 05862
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Tiago Monthay Pereira - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos



DANIEL ANTUNES DE OLIVEIRA:0103522212
4

Assinado de forma digital por DANIEL ANTUNES DE OLIVEIRA:0103522212
Dados: 2024.11.21 08:57:30 -04'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
ZENILDE BORGES DA SILVA
Data: 21/11/2024 14:23:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
JAQUELINE SILVA HOFFMANN
Data: 22/11/2024 09:41:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSENI SCHEFFLER
Data: 22/11/2024 11:05:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDINARA ANDRIGHI BENDER:0281653690
4

Assinado de forma digital por CLAUDINARA ANDRIGHI BENDER:0281653690
Dados: 2024.11.22 10:14:12 -04'00'

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s): 107, 108
CFM 33859 R\$ 101,25
ISSQN: R\$ 1,87
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT
REGISTRADO SOB Nº: 807 PR: 114
LIVRO: 409 FOLHA: 259/268
DATA: 27/11/2024
FISCAL/REGISTRAR(A)

Marcos A Marques
Escrivente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CLÁUDIA 08 de maio de 2025 11:01

Selo Digital: CHN 05863
Emolumentos: R\$ 4,34 Att CRISTIANE BOHLKE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartorio: 410

Tiago Monthay Pereira - Escrivente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos

político-partidários e voltados para a definição de ações estratégicas que influenciem no ente federativo como um todo.

Os Conselhos Comunitários também estão ancorados no artigo 5º, inciso XVII, que estabelece: "é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar". E no inciso XX: "ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado". SENASP Manual de Polícia Comunitária - Formação Jurídica dos CONSEG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 2017. Autor: Lideranças Partidárias Susta os efeitos do Decreto Governamental nº 1.030, de 31 de maio de 2017. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso VI, da Constituição Estadual, decreta: Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto Governamental nº 1.030, publicado no Diário Oficial de 31 de Maio de 2017, que "Dispõe sobre fomentar a criação e realização do credenciamento dos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEG - no âmbito do Estado de Mato Grosso, e disciplina suas atividades por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - e dá outras providências". Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2017.

Lei nº 10.931, de 16 de agosto de 2019, que "Reconhece o relevante interesse coletivo e a importância social das obras dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - CONSEGS e da Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - FECONSEG/MT e seus filiados":

Art. 2º Os Conselhos Comunitários de Segurança Pública - CONSEGS são entidades de direito privado, que atuam no apoio aos órgãos da segurança pública do Estado de Mato Grosso, nas relações com a comunidade para a solução conjunta dos problemas sociais com base na filosofia de segurança comunitária, vinculados, por adesão, às diretrizes estratégicas emanadas da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

§ 1º Os CONSEGS serão representados pela Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - FECONSEG/MT, que, inclusive, regulará a criação ou a extinção dos respectivos conselhos.

§ 2º O Poder Executivo não poderá atuar nos processos de formação, coordenação e avaliação dos CONSEGS.

"Art. 11 Em caso de inexistência ou inatividade de CONSEG na respectiva área, as lideranças locais identificarão e convidarão as pessoas atuantes da comunidade para a implantação ou reativação de diretoria provisória até que a FECONSEG/MT promova a instalação ou reativação definitiva do referido CONSEG."

Art. 12 A FECONSEG/MT fica autorizada a implementar diretrizes e a expedir regulamentação por meio de atos normativos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Os cargos são voluntários e não remunerados.

Campos de Júlio/MT, 19 de maio de 2025.

Danillo Correa de Moraes
Presidente da FECONSEG/MT
Grazielle Pereira de Oliveira da Luz Teodoro
Presidente do CONSEG Campos de Júlio/MT

Protocolo 1693834

A RESIDENCIAL FLAMBOYANT SAPEZAL LTDA, CNPJ nº 54.336.776/0001-45, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA/MT a Licença de instalação (LI) para a atividade de Loteamento urbano, com área total de 18,72ha, localizado à Av. Pioneiro Arno Henrique Schenneider, zona de expansão urbana de SAPEZAL-MT.

Protocolo 1693837

Marlei Roque Sponchiado, CPF: 321.997.831-20, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT) a outorga do direito de uso de água subterrânea com a finalidade de dessedentação animal - bovinocultura e outros usos. Os poços tubulares estão instalados na FAZENDA SANTO AUGUSTO, no Aquífero Utiariti, sob as coordenadas: PT 01 - 13°09'39,22"S / 58°06'37,42"O, localizado na zona rural do município de Brasnorte/MT. O período de bombeamento é de 6,489 horas dia, totalizando a vazão de captação em 88,16 m3/dia; PT 02 - 13°11'30,39"S / 58° 4'13,40"O, localizado na zona rural do município de Brasnorte/MT. O período de bombeamento é de 18,72 horas dia, totalizando a vazão de captação em 48,14 m3/dia. PT 03 - 13° 9'30,35"S / 58° 7'2,93"O, localizado na zona rural do município de Brasnorte/MT. O período de bombeamento é de 18,99 horas dia, totalizando a vazão de captação em 303,88 m3/dia. Vinicius Caetano de A. P. Tocantins - Geólogo. VT SERVIÇOS GEOLÓGICOS.

Protocolo 1693840

PESQUE E PAGUE ESTÂNCIA CACHOEIRINHA CNPJ 52.966.795/0001-90, torna público que, de acordo com as normas e legislações ambientais vigentes, requereu à Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Jaciara o processo de licenciamento ambiental para a regularização do empreendimento, localizado a 8 km da Ponte de Pedra, na zona rural de Jaciara-MT.

Protocolo 1693841

Casa & Terra Imobiliária e Engenharia LTDA - CNPJ 09.479.123/0001-21, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia e a Licença de Instalação do Loteamento Residencial Colina Park, localizado na Área 02 Desmembrada da Gleba 01 da Fazenda Bella Vista, S/N, Zona Rural, Campo Verde/MT, CEP 78.840-000.

Protocolo 1693843

DP PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.011.046/0001-83, torna público que requereu junto a SEMA/MT a renovação da portaria de outorga de água subterrânea de um poço tubular, de número 758 de 13 de outubro de 2020, que está localizado no município de Sorriso - MT, Rodovia MT 140, km 30 + 10 km a direita, Zona Rural, Faz. Tamari. Poço: Latitude 13° 20' 11,21" e Longitude 55° 22' 06,37".

Protocolo 1693991

Eduardo Bedin e outro, portador do CPF nº 007.499.141-81, torna público que requer junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para atividade Armazém Gerais - Emissão de Warrants (Armazém de Grãos), localizado na Fazenda Leonel Bedin III e IV, zona rural do município de Ipiranga do Norte-MT.

Protocolo 1693992

IRENE GERALDINI RUIZ, CPF Nº 570.854.809-63, torna público que requer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, A Alteração da Portaria de Outorga de Captação Superficial Nº 687 de 23 de agosto de 2022 - Processo Nº SIGA Nº 544/2022, que tem finalidade de irrigação. Está sendo solicitada a alteração das coordenadas do ponto de captação e ampliação da área irrigada. O ponto de captação passará a ter as seguintes características: PC01: Coordenadas 13°2'35,662"S 55°15'43,584"W, vazão de 852,12 m³/h, área irrigada de 310,0 ha. Ponto de captação localizado no curso d'água denominado Rio Tartaruga, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Município de Nova Ubiratã.

Protocolo 1693994

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CLAUDIA/MT (AMA - CLAUDIA/MT

CNPJ 58 440 315 0001-30

ATO DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMA

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/10/2024), foi oficialmente fundada a Associação AMA - Associação de Pais e amigos do Autista do de Cláudia/MT, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 882, Sala 1, Centro, Cláudia/MT, com o propósito de oferecer apoio, orientação, acolhimento e promoção de direitos às famílias de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes no município e região. A AMA declara, por meio desta publicação oficial, o início de suas atividades institucionais, colocando-se à disposição da comunidade claudense e das autoridades locais para o desenvolvimento de ações conjuntas em prol de um futuro mais inclusivo e justo para todas as crianças autistas e suas famílias. Cláudia - MT, 15 de maio de 2025. Jornalista Responsável: Redação Oficial AMA

Protocolo 1693995

Acácio Alves Souza, CPF 815.265.981-91, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA/MT) a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Complexo Turístico localizada no Morro dos Prazeres, situado na Avenida Araguaia, S/N, Centro, CEP: 78.670-000, no município de São Félix do Araguaia - MT, por meio das coordenadas geográficas de latitude 11°36'41.1"S e longitude 50°29'37.6"W.

Protocolo 1694006

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.440.315/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CLAUDIA/MT (AMA - CLAUDIA/MT)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 882	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO BKCONSULTORACONTABIL@OUTLOOK.COM		TELEFONE (66) 9603-8047/ (66) 9977-7690
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2024 às 14:38:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
130789013 SESP PR

CPF
073.932.359-86

DATA NASCIMENTO
09/06/1988

FILIAÇÃO
MIGUEL LEVI BOAVA DOS SANTO
S
LUZENI FERREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
30780024359

VALIDADE
05/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
14/12/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CLAUDIA, MT

DATA EMISSÃO
24/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

66321233805
MT648039699

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2078852986

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN